

DECRETO N.º 15.597 DE 26 DE AGOSTO DE 1980

Altera a redação do artigo 1.º, inciso I, do Decreto n.º 13.589, de 11 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — o inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 13.589, de 11 de junho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

II — Terreno com área aproximada de 6.523,96m² (seis mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no fim da Rua 20, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Jardim Macedonia, subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 915/77/CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto A situado no fim da Rua 20, próximo a intersecção de 2 cercas existentes e percorre uma distância de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com a chácara «7 Lagos», até encontrar com o ponto B junto a cerca existente. Do ponto B deflete a esquerda percorrendo uma distância de 107,80m (cento e sete metros e oitenta centímetros), ao longo da cerca existente, confrontando com a chácara «7 Lagos», até o ponto C. Do ponto C deflete a direita percorrendo uma distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), confrontando com quem de direito até o ponto D. Do ponto D deflete a direita percorrendo uma distância de 91,00m (noventa e um metros), confrontando com quem de direito até o ponto E. Do ponto E deflete a direita percorrendo uma distância de 58,30m (cinquenta e oito metros e trinta centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto F. Do ponto F deflete a esquerda, percorrendo uma distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto G. Do ponto G deflete a direita, percorrendo uma distância de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto H. Do ponto H deflete a direita, percorrendo uma distância de 8,00m (oito metros), confrontando com o fim do alinhamento da Rua 20 até encontrar com o ponto A.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 13.589, de 11 de junho de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.598, DE 26 DE AGOSTO DE 1980

Altera a redação do artigo 1.º, incisos II e III, do Decreto n.º 14.758, de 22 de fevereiro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os incisos II e III do artigo 1.º do Decreto n.º 14.758, de 22 de fevereiro de 1980, passam a ter a seguinte redação:

«II — Terreno com área aproximada de 7.745,64m² (sete mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na confluência da Rua Gonçalves Ribeiro com a Avenida José Artur Nova, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Vila Vitória, subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 633-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1 situado na confluência da Rua Gonçalves Ribeiro com a Avenida José Artur Nova defronte ao imóvel n.º 45 desta Avenida e percorre uma distância de 62,06m (sessenta e dois metros e seis centímetros) ao longo do alinhamento da Avenida, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete a direita, percorrendo uma distância de 165,50m em linha quebrada, confrontando com imóveis de quem de direito até o ponto 9. Do ponto 9 deflete a direita, percorrendo uma distância de 52,05m (cinquenta e dois metros e cinco centímetros), em linha quebrada, confrontando com imóveis de quem de direito até o ponto 11. Do ponto 11 deflete a direita, percorrendo uma distância de 128,95m (cento e vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Gonçalves Ribeiro, até o ponto 12. Do ponto 12 deflete a direita, percorrendo uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Gonçalves Ribeiro com a Avenida José Artur Nova, até o ponto 1.»

«III — Terreno com área aproximada de 10.978,74m² (dez mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua 47 junto ao imóvel n.º 56, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Jardim Jobar, subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 965-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 3, situado na Rua 47 junto ao imóvel n.º 56 e percorre uma distância de 65,03m (sessenta e cinco metros e três centímetros), em linha quebrada, confrontando com imóveis de quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 deflete a direita, percorrendo uma distância de 80,55m (oitenta metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7, deflete a direita percorrendo uma distância de 172,41m (cento e setenta e dois metros e quarenta e um centímetros), confrontando com imóveis de quem de direito até o ponto 8. Do ponto 8, deflete a direita, percorrendo uma distância de 51,10m (cinquenta e um metros e dez centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1. Do ponto 1 deflete a direita, percorrendo uma distância de 103,23m (cento e três metros e vinte e três centímetros), confrontando com imóveis de quem de direito e fins de alinhamento das Ruas 48 e 47 até o ponto 2. Do ponto 2 deflete a esquerda, percorrendo uma distância de 3,10m (três metros e dez centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 47, até encontrar com o ponto 3.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 14.758, de 22 de fevereiro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.599, DE 26 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre retificação do Decreto n.º 14.925-80

PAULO SALIM MALUF GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO
RUA DA MOOCA, 1921
AGÊNCIA CENTRAL
GALERIA PRESTES MAIA
TELS. 37-2380 E 37-3015

REDAÇÃO E OFICINA
RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152
POSTO DE SERVIÇO
RUA MARIA ANTÔNIA, 294
TEL. 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5436

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 2.000,00
Semestral Cr\$ 1.000,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 1.600,00
Semestral Cr\$ 800,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 15,00 Número atrasado Cr\$ 18,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 14.925, de 9 de abril de 1980, que criou no município de Areiópolis — Delegacia de Ensino de Botucatu — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba, a Escola Estadual de 1.º Grau de Areiópolis, com a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «José Lourenço Branco», para declarar que foi criada com a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Mário de Barros Aranha».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.600, DE 26 DE AGOSTO DE 1980

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969, o seguinte dispositivo:

I — ao artigo 81, o inciso IX:

«Inciso IX — Coordenadoria de Saúde da Comunidade».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.601, DE 26 DE AGOSTO DE 1980

Inclui no Anexo I, do Decreto n.º 13.160, de 19 de janeiro de 1979, cargo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído no Anexo I, do Decreto n.º 13.160, de 19 de janeiro de 1979, o cargo abaixo discriminado na seguinte conformidade: